



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME  
ESTADO DE SÃO PAULO

Ofício Nº 56/2020 – GP

Leme, 04 de fevereiro de 2020.

Excelentíssimo Senhor,

Através do presente encaminho a essa Colenda Casa para apreciação o Projeto de Lei que “Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar e dá outras providências”

Para melhor análise da proposta encaminhamos a justificativa necessária a sua apresentação, bem como documentação anexa, no sentido de que a mesma faça parte integrante do Projeto de Lei ora apresentado.

Solicitamos que a presente proposta de Lei seja apreciada, discutida e ao final aprovada pelos Ilustres Vereadores, em regime de urgência, de conformidade com os artigos 190, I, 191, 192 e incisos e 193 parágrafo único, do Regimento Interno da Câmara dos Vereadores de Leme.

Por fim, aproveito a oportunidade para externar a Vossa Excelência e nobres pares, meus votos de elevada estima e distinta consideração.



WAGNER RICARDO ANTUNES FILHO

Prefeito do Município de Leme

Ao Excelentíssimo Senhor,

**ADENIR DE JESUS PINTO**

Presidente da Câmara dos Vereadores do Município de Leme/SP.

Nesta.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

**PROJETO DE LEI N° \_\_\_\_\_/2020**

**“Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar e dá outras providências”**

Wagner Ricardo Antunes Filho, Prefeito do Município de Leme, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
7	1	601.0000	05.01.01-030920045.0.004000-3.1.90.91	7984	R\$ 100.000,00
<b>Total Art. 43, § 1º, III - L.4.320/64 (Suplementação)</b>					<b>R\$ 100.000,00</b>
<b>Total</b>					<b>R\$ 100.000,00</b>

**§ 1º** - O crédito aberto no Artigo 1º, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), correrá por conta de **anulação parcial**, conforme previsto no Artigo 43, § 1º, III, da Lei Federal nº 4.320/64, da seguinte dotação:

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
7	1	601.0000	05.01.01-030920045.0.004000-3.1.90.91	7637	R\$ 100.000,00
<b>Total Art. 43, § 1º, III - L.4.320/64 (Redução)</b>					<b>R\$ 100.000,00</b>

**Artigo 2º** – As alterações serão consideradas nos anexos do Plano Plurianual 2018 / 2021, Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária de 2020.

**Artigo 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leme, 30 de Janeiro de 2020.

  
**WAGNER RICARDO ANTUNES FILHO**  
Prefeito do Município de Leme



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME  
ESTADO DE SÃO PAULO**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

**JUSTIFICATIVA**

Através da Lei Municipal nº 3.870, de 18 de dezembro de 2019, foi estimada a receita e fixada a despesa para o exercício de 2020.

Considerando que o Poder Executivo é responsável pela consolidação das informações orçamentárias de todo o Município;

Considerando que os entes da Administração Indireta devem encaminhar à Prefeitura todas as informações e valores que formarão parte do Orçamento anual;

Considerando que houve alteração na fonte de recursos da despesa de contabilização de “Sentenças Judiciais” constante do programa “Plano Financeiro Atuarial” do Orçamento da Lemeprev, modificando da fonte de recursos 04 (Recursos Próprios da Administração Indireta) para fonte de recursos 01 (Tesouro), valor já incluso nas transferências financeiras entre os entes;

Venho mui respeitosamente, propor este Projeto de Lei, para criação da despesa na fonte de recursos correta e suplementação do valor necessário, adequando assim, as peças de planejamento orçamentário do município.



**WAGNER RICARDO ANTUNES FILHO**

**Prefeito do Município de Leme**



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

**Informação de Impacto Orçamentário nº 02/2020**

**Atendimento aos artigos 15, 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000**

**Lei de Responsabilidade Fiscal**

**FINALIDADE:** "DISPÕE SOBRE AS ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS PROPOSTAS EM PROJETO DE LEI NO ORÇAMENTO DA LEMEPREV"

Informamos que a despesa a ser criada neste projeto de Lei, não incidirá impacto sobre o Orçamento vigente, nem sobre os 2 (dois) exercícios subsequentes, visto que, será para troca de fonte de recursos para contabilização correta e ocorrerá por anulação de dotação orçamentária de despesa existente no orçamento, que está com a fonte de recursos incorreta.

Informamos ainda que, a suplementação da despesa não aumenta valores no orçamento de 2020.

Informamos por fim, que por meio do mesmo projeto de Lei as alterações necessárias nas peças de planejamento PPA – Plano Plurianual, LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias e LOA – Lei Orçamentária Anual, estão sendo incluídas, mantendo assim a compatibilidade entre elas.

Leme, 30 de Janeiro de 2020.

  
Valéria Ap. Scatolini Otsuka  
Diretora de Contabilidade  
CRC: 1SP214845/O-7

  
Bruna Vieira Coelho Penteado  
Chefe do Núcleo de Planejamento  
e Orçamento

  
WAGNER RICARDO ANTUNES FILHO  
Prefeito do Município de Leme



# Prefeitura do Município de Leme

Estado de São Paulo

## DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESAS

Na qualidade de ordenador de despesas, **DECLARO** que o presente gasto dispõe de suficiente dotação e de firme e constante expectativa de suporte de caixa, conformando-se com as orientações do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO.

Leme, 04 de fevereiro de 2.020.



WAGNER RICARDO ANTUNES FILHO

Prefeito do Município de Leme